



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
Palácio Izaías Alves Nogueira (Lei n.º 714, de 15 de outubro de 98)

PROJETO DE LEI N.º 24, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

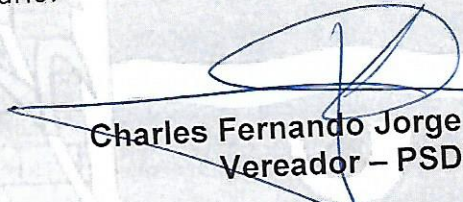
"DISPÕE SOBRE A OBRIGAÇÃO DE QUE NOVOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS INVISTAM EM REDES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIOS PRÓPRIOS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigado, a partir da publicação desta Lei, que todos novos empreendimentos imobiliários na cidade de Jaciara deverão ser dotados de unidade de esgotamento sanitário próprios.

Art. 2º. Esta Lei será regulamentada por decreto em até 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Charles Fernando Jorge de Souza
Vereador – PSDB